

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1ª Vara da Infância e da Juventude do DF 1VIJ
SGAN 916, -, BLOCO 1, TÉRREO, Sem ALA, Asa Norte, BRASÍLIA - DF - CEP: 70790-160
Telefone:3103-3271/3303 email:1vij.civel@tjdft.jus.br
Horário de atendimento: 12:00 às 19:00

CLASSE JUDICIAL: PROVIDÊNCIA (1424)

NÚMERO DO PROCESSO:0701548-71.2024.8.07.0013

REQUERENTE: PROJETO INTEGRAL DE VIDA-PRO-VIDA(03.635.091/0001-20);

ATESTADO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA

ART. 90, §3º, II, do ECA

ATESTO para os devidos fins, que a instituição **PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA**, CNPJ nº **03.635.091/0001-20**, com sede no Núcleo Rural Vargem da Bênção, Chácara nº 29, Recanto das Emas/DF, cadastrada junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF sob o nº **100.001.502/2004**, encontra-se em pleno funcionamento, com a finalidade de promover a interação entre crianças, adolescentes, famílias e comunidade carente, visando os seus desenvolvimentos e aprimoramentos de cunho educacional, cultural, esportivo e recreativo, contribuindo para o desenvolvimento integral do ser humano, atendendo aos critérios estabelecidos pela Portaria VIJ 007, de 18 de abril de 2016.

ATESTO, ainda, em conformidade com o previsto no art. 90, § 3º, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela referida entidade, que tem sua atuação pautada pela excelência do trabalho desenvolvido junto ao público a que se destina.

O presente atestado tem a validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua expedição.

Brasília, 4 de outubro de 2024.

assinado eletronicamente

EVANDRO NEIVA DE AMORIM

Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal



Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1ª Vara da Infância e da Juventude do DF 1VIJ

CLASSE JUDICIAL: PROVIDÊNCIA (1424)
NÚMERO DO PROCESSO:0701548-71.2024.8.07.0013
REQUERENTE: PROJETO INTEGRAL DE VIDA-PRO-VIDA
REQUERIDO: NAO HA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Trata-se de procedimento originado por pedido apresentado pela entidade PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA, visando à obtenção de Atestado de Qualidade e Eficiência do trabalho desenvolvido, para fins de apresentação junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF.

O pedido foi instruído com a documentação pertinente, e autuado como Providência.

Foi certificada a inexistência de autos de apuração de irregularidade ou de penalidade aplicada ao presidente da entidade (ID Num. 189645347 - Pág. 1).

Em seguida, os autos foram encaminhados à Equipe Interprofissional/SFOAEVIJ para elaboração de parecer.

No relatório ID Num. 213015723 - Págs. 01/05, a Equipe Interprofissional relatou, em síntese: que na instituição são desenvolvidos alguns projetos, a saber: **1 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**: tem por finalidade desenvolver habilidades sociais e esportivas, visando à promoção do bem-estar físico, mental e emocional dos atendidos, além de promover o fortalecimento dos seus vínculos familiares e comunitários, com atividades de estímulo a práticas esportivas, com ênfase no lazer e na cidadania; que o público-alvo é composto por crianças e adolescentes (7 a 13 anos) matriculados na Rede Pública de ensino e em situação de vulnerabilidade social da Região Administrativa do Recanto das Emas; que a instituição tem capacidade para atender até 100 jovens; que as atividades oferecidas são: escola de futebol, *rugby*, brincadeiras na piscina, horta, proteção do meio ambiente e passeios externos (lazer/cultura); que as atividades são desenvolvidas na sede da entidade, às terças e quintas, das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no contraturno escolar, além de sábados, das 08h00 às 12h00); que os projetos tem duração de 1 ano e são renovados após o transcurso desse prazo; que esse projeto é gratuito; que o ingresso é por demanda espontânea, com critérios estabelecidos no plano de trabalho; que esse projeto é mantido com recursos próprios e através de Recursos próprios e com diversos parceiros institucionais; **2 – PROJETO EU ME PROTEJO**: esse projeto tem por objetivo a prevenção e o combate ao abuso e exploração de crianças e adolescentes vulneráveis da Região Administrativa do Recanto das Emas, com campanha e formação continuada da comunidade escolar de todas as creches ligadas à rede pública do Recanto, e



dos profissionais que atuam no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (professores de educação infantil, coordenadores pedagógicos, diretores escolares e educadores); que o público-alvo desse projeto é composto por crianças e adolescentes das creches públicas e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; que o projeto tem capacidade para atender 100 crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, além de 1.414 crianças das creches atendidas; que as atividades são ofertadas de segunda a sexta das 08h00 às 14h00, entre os meses de maio a novembro; que a renovação ocorre após avaliação do sucesso da iniciativa; que além dos projetos citados anteriormente, a instituição oferece **Educação Infantil** (disponibilização de 200 vagas em creche gratuita para crianças em situação de vulnerabilidade social, com idades entre 3 e 4 anos (convênio com a SEEDF); que essa educação infantil, em período integral, funciona durante o ano; que são ofertados uniforme e alimentação; que nos meses de setembro e outubro de 2024 a instituição está sediando um torneio de futebol denominado COPA CRIANÇA, voltada para crianças e adolescentes da instituição e de projetos sociais do Recanto das Emas; que o quadro de recursos humanos é composto por profissionais contratados, voluntários e parceiros; que a entidade é financiada recursos próprios, parcerias CDCA, SEEDF e doações; que a infraestrutura é compatível com as atividades realizadas; que são fornecidos lanches para os atendidos; que os atendidos no SCFV usam ônibus da instituição gratuitamente, para ida e volta das atividades.

Ao final do relatório, a Equipe Interprofissional informa que não foi observado qualquer óbice à emissão de Atestado de Qualidade.

É o relatório. DECIDO.

O art. 90, que trata das entidades de atendimento, em seu § 3º determina que os programas por elas desenvolvidos sejam reavaliados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo a cada dois anos, constituindo como critérios para essa renovação a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude.

A fim de dotar este Juízo de instrumento que estabelecesse de forma objetiva os critérios e procedimentos para elaboração desse atestado, foi editada a Portaria VIJ n.º 007, de 18 de abril de 2016, que revogou a Portaria VIJ n.º 004 de 13 de fevereiro de 2015.

Conforme relatório elaborado pela Equipe Interprofissional, verifica-se que foram atendidos os critérios determinados na referida Portaria, entre os quais a comprovação do registro junto ao CDCA/DF; a inexistência de processo de apuração de irregularidade relativo à entidade em comento, ou de penalidade aplicada a seu dirigente; a existência de Projeto Político-pedagógico; a orientação do trabalho desenvolvido pelos princípios estabelecidos no art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente; e o atendimento aos parâmetros de funcionamento dos serviços de acolhimento estabelecidos na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA n.º 01/2009.

Diante do exposto, defiro o requerimento e **ATESTO** a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido pela entidade PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA, nos termos do art. 90, § 3º, II do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Após, expeça-se Atestado de Qualidade e Eficiência, com a validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, conforme o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Portaria VIJ n.º 007/2016.



Intime-se a entidade para recebimento.

Dê-se ciência à Equipe Interprofissional.

Por fim, determino o desentranhamento do Ofício (ID 190455652), por ser estranho ao processo, juntando-o aos autos pertinentes.

Tudo feito arquivem-se os presentes autos.

BRASÍLIA, DF, 3 de outubro de 2024.

EVANDRO NEIVA DE AMORIM

Juiz de Direito



